

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3904 DE 10 DE mais DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 23.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para Construção do Complexo de Saúde do Município de Miguel Pereira, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 23.000.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.02 Execução de Obras e Projetos

R\$ 23.000.000,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.656, de 10/03/2022 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

2420.00.0.0.000 - Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

2421.00.0.0.000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.0.000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados

2421.50.0.1.002 - Complexo de Saúde - Construir/Reformar/Equipar/Mobiliar - PAHI

Art. 3°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 10 de maio de 2002.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 12 105 122

D.O. n.º 924 . Pág.(s) 15

SÉRVIDOR Cición do S. Emplo SERVIDOR (Cicón do S. Emplo SERVIDOR)